

DIREITO HOJE

Há limites

Bruno Terra Dias

opinio@hojeemdia.com.br

A convivência, em comarcas, varas e tribunais, entre juízes de direito, advogados, defensores públicos e promotores de justiça nem sempre é simples. Se a imparcialidade é apanágio do magistrado, a parcialidade o é dos demais integrantes do mecanismo estatal de Justiça. As decisões judiciais são construídas no embate em que as teses se colocam.

O direito não é fórmula matemática e nem se submete às regras das ciências naturais. Pelo contrário, submete-se à razão, na sua formulação, e à paixão, na vida cotidiana, necessitando intérprete que bem elabore a equação de equilíbrio entre o fato social e a norma escrita.

Se o juiz de direito tem a imparcialidade delimitada pelo não envolvimento com partes e fatos em discussão, os advogados, defensores públicos e promotores de justiça são necessa-

riamente parciais, na medida em que a eles cabe defender os interesses e direitos das partes que representam ou que a Constituição nominou.

Há um acordo de civilidade que impõe ao magistrado controlar os atos do processo e as audiências, mas respeitando a atuação dos demais profissionais. Isso significa que um não se sobrepõe ao outro, mas que todos devem se comportar adequadamente.

Assim é que a Lei Orgânica da Magistratura Nacional disciplina direitos e prerrogativas dos magistrados, em todos os graus de jurisdição, o Estatuto da OAB, a Lei Orgânica da Defensoria Pública e a Lei Orgânica do Ministério Público o fazem quanto aos profissionais a elas submetidos.

Por fim, há os códigos de processo a cuidar dos direitos das partes.

Como os interesses, no conflito judicial, divergem, é natural que crises ocorram, cabendo àquele que tem como predicado a imparcialidade o cuidado e o zelo de não ferir



ou obstaculizar, por ação ou omissão, direitos dos demais profissionais e das partes no processo.

Não se reconhece ao advogado, promotor de justiça ou defensor público a prerrogativa do enfrentamento desbordante dos limites impostos pela lei ou pela Constituição.

A pior situação ocorre quando o magistrado viola ou obstaculiza direito ou prerrogativa das partes ou dos profissionais, pois desencadeia reações, por vezes exasperadas, que comprometem a Justiça.

Por isso, o juiz de direito, desembargador ou ministro de tribunal, preservando direitos, naturalmente impõem sua autoridade; na sua serenidade e segurança repousa a Justiça.

*Juiz de Direito,
ex-presidente da
Associação dos
Magistrados Mineiros,
membro efetivo do
Instituto dos Advogados
de Minas Gerais (IAMG) e
do Instituto Histórico e
Geográfico de Minas
Gerais (IHGMG)*